

COMUNICADO Nº 38/2019 – DGP

Assunto: Impossibilidade de concessão do Auxílio Transporte para servidores com idade igual ou superior a 65 anos.

A partir da folha de pagamento de novembro de 2019, o Ministério da Economia programou o Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE) para excluir e impossibilitar o pagamento de auxílio transporte para servidores com idade igual ou superior a 65 anos.

Tal medida foi realizada com base no disposto no Art. 230 da Constituição Federal de 1988, Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 207, de 21 de outubro de 2019 e comunica SIAPE nº 561755, de 23 de outubro de 2019.

Desta forma, considerando que tenha ocorrido a cessação do benefício para servidor que não faz jus a gratuidade, ainda que em parte do trajeto residência-trabalho-residência ou trabalho-trabalho, solicitamos que seja encaminhado, via processo eletrônico no Suap, Ofício sucinto relatando a situação específica, bem como documentação comprobatória da não gratuidade. O processo deverá ser direcionado à Coordenadoria de Cadastro e Movimentação da Reitoria, Diretoria/Coordenadoria de Gestão de Pessoas do câmpus pleno ou Diretoria Adjunta de Administração do câmpus avançado, conforme seu local de exercício.

O setor responsável por recepcionar a documentação deverá direcionar o processo à Diretoria Adjunta de Cadastro e Pagamento de Pessoal (DACP-DGP), que encaminhará os autos para análise e parecer do Órgão Central SIPEC.

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, por meio da Coordenadoria de Cadastro e Movimentação, coloca-se à disposição para sanar eventuais dúvidas.

São Paulo, 04 de dezembro de 2019

Guilherme Oliveira Leite
Diretor de Cadastro e Pagamento de
Pessoal (em exercício)

Aldemir Versani de Souza Callou
Pró-Reitor de Desenvolvimento
Institucional